

PORTARIA TIMBOPREV Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Kleinschmidt.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **MARIA APARECIDA KLEINSCHMIDT**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-33, matrícula nº 4041180-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021080.1.00129/18-0, expedida em 21/12/2018, computando-se **1.975 (mil, novecentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses**, bem como o tempo de contribuição ao RPPS certificado pelo Município de Tupãssi – PR através da certidão nº 008/2018, expedida em 18/01/2019, computando-se **463 (quatrocentos e sessenta e três) dias, ou seja, 1 (um) ano, 3 (três) meses e 7 (sete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV